PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 04
PROC. Nº 04/15/09

MENSAGEM Nº 010/09 - DE 13 DE MARÇO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre a cessão de uso de bens públicos e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a cessão de uso de bens públicos e dá outras providências".

A Prefeitura Municipal de Dracena, em atendimento à solicitação contida no Ofício nº 038/2009, da Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena celebrará Termo de Cessão de Uso para que a mesma utilize veículos pertencentes à frota Municipal e que serão destinados ao atendimento da população e o interesse da coletividade.

O presente Projeto de Lei é necessário, tendo em vista que a cessão é para outra entidade.

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 19/MAR/2009 15:14 000056388

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 05
PROC. Nº PL 15/09

15/03

PROJETO DE LEI Nº 010 - DE 13 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre a cessão de uso de bens públicos e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de bens moveis de propriedade desta Prefeitura Municipal de Dracena/SP, destinado ao atendimento da população e o interesse da coletividade.

Artigo 2° - Os bens objeto desta cessão de uso são:

- 01 Caminhão Chevrolet D 12000, fabricação 1990, branca, placa BNZ 4844. a Diesel. chassi 9BG653NXMLC004430, no patrimônio 4205, Setor de Pavimentação;
- 01 Caminhão chevrolet D 12000, fabricação 1990. branca, placa BNZ 4845. a Diesel. chassi 9BG653NXMLC004986, no patrimônio 4203, Setor de Pavimentação;
- 01 Caminhão FORD F600 Espargidor com Motor Espargidor Rebocável Willis. fabricação 1973. azul. placa BNZ4842, a Diesel, Chassi LA7CNR16985, no patrimônio 4202, Setor de Pavimentação:
- 01 Trator Massey Fergusson 275, fabricação 1989, a Diesel, no Patrimônio 4217. Setor de Pavimentação:
- 01 Moto Niveladora Dresser, fabricação 1990, a Diesel, no Patrimônio 4186. Setor de Pavimentação;
- 01 Máquina misturadora asfáltica e distribuidora de lama, marca Conishi. n° de patrimônio 4201. Setor de Pavimentação.

Parágrafo Único: A cessão de que trata este artigo será formalizada mediante a assinatura de Termo de Cessão de Uso entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a Empresa de Desenvolvimento. Água. Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP.

Artigo 3° - A EMDAEP ficará responsável pela conservação dos bens objeto da cessão de que trata esta Lei, obrigando-se a restituí-los quando solicitado pela Prefeitura nas mesmas condições que o recebeu. sob pena de ter que indenizar os danos causados.

Parágrafo Único – Na hipótese de solicitação do bem por parte da Prefeitura. a EMDAEP deverá providenciar a sua restituição no prazo de 15 (quinze) dias. sob pena de aplicação de multa diária de R$ 100.00 (cem reais) por dia de atraso.

Artigo 4° - A cessão de uso de que trata esta Lei terá prazo indeterminado.

Artigo 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente. suplementadas se necessário;

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de março de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal